



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE MURICILÂNDIA- TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei n° 627 de 07 de dezembro de 2018

SUMÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO	2
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO	7
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	8
TERMO DE ADJUDICAÇÃO	11
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	11





ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ABERTURA DE PROCESSO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA ANUAL DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MURICILÂNDIA-TO EM 2022.

Processo Licitatório Nº: 3/2022 Processo Adm. Nº: 5/2022

Validade: 12(doze) meses

Às 14:00 horas do dia 07/02/2022, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA COSTA E SILVA, , CENTRO, MURICILÂNDIA, CEP: 77.850-000, Fone: 6334291157, Fax: 6334291157, inscrito no CNPJ sob o nº 17.591.392/0001-03, representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). CRISTIANO QUEIROZ SANTIAGO, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 817.907.081-68, e os membros da Equipe de Apoio EDILANE BORGES DE CARVALHO MORAIS, CRISTIANO QUEIROZ SANTIAGO, JONATHAN DE SOUSA BATISTA, designados pelo Decreto nº 001, de 04/01/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 3/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
-----------	---------

1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5,
1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10,
1/11, 1/12, 1/13, 1/14,
1/15, 1/16, 1/17, 1/18,
1/19, 1/20, 1/21, 1/22,
1/23, 1/24, 1/25, 1/26,
1/27, 1/28, 1/29, 1/30,
1/31, 1/32, 1/33, 1/34,
1/35, 1/36, 1/37, 1/38,
1/39, 1/40, 1/41, 1/42,
1/43, 1/44, 1/45, 1/46,
1/47, 1/48, 1/49, 1/50,
1/51, 1/52, 1/53, 1/54,
1/55, 1/56, 1/57, 1/58,
1/59, 1/60, 1/61, 1/62,
1/63, 1/64, 1/65, 1/66,
1/67, 1/68, 1/69, 1/70,
1/71, 1/72, 1/73, 1/74,
1/75, 1/76, 1/77, 1/78,
1/79, 1/80, 1/81, 1/82,
1/83, 1/84, 1/85, 1/86,
1/87, 1/88, 1/89, 1/90,
1/91, 1/92, 1/93, 1/94,
1/95, 1/96, 1/97, 1/98,
1/99, 1/100, 1/101,
1/102, 1/103, 1/104,
1/105, 1/106

NOME: H T M DA SILVA - ME
CPF/CNPJ:29.237.957/0001-38
ENDEREÇO:RUA 21, S/N, null -
CENTRO
FONE:
EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL
NOME: JOSE ANTONIO GIL
DA SILVA
CPF: 587.658.831-87

visando a ABERTURA DE PROCESSO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA ANUAL DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MURICILÂNDIA-TO EM 2022.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação



apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 3/2022

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 3/2022

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: H T M DA SILVA - ME						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/1	CX	150,0000	ÁGUA SANITÁRIA 1LT CAIXA C/ 12UND	YPÊ	59,0000	8.850,0000
1/2	UN	50,0000	BALDE PLÁSTICO 10L	VONDER	12,0000	600,0000
1/3	UN	50,0000	BALDE PLÁSTICO 12L	VONDER	13,5000	675,0000
1/4	UN	50,0000	BALDE PLÁSTICO 15L	VONDER	16,0000	800,0000
1/5	UN	30,0000	BALDE PLÁSTICO 20L	VONDER	23,0000	690,0000
1/6	UN	30,0000	BALDE PLÁSTICO 08L	VONDER	8,0000	240,0000
1/7	UN	300,0000	BUCHA ESPUMA 2 FACE	BRILHUS	1,0000	300,0000

1/8	UN	40,0000	CESTO DE LIXO 20L COM TAMPA	ASTRA	32,5000	1.300,0000
1/9	UN	40,0000	CESTO DE LIXO 5L SEM TAMPA	ASTRA	10,0000	400,0000
1/10	UN	25,0000	DESENTUPIDOR DE PIA	SANTA MARIA	9,9900	249,7500
1/11	UN	20,0000	DESENTUPIDOR DE VASO	SANTA MARIA	20,0000	400,0000
1/12	CX	75,0000	DESINFETANTE 1 L CAIXA COM 12 UND	SUPREMA	95,0000	7.125,0000
1/13	CX	75,0000	DESINFETANTE EUCALIPTO 1 L CAIXA COM 12 UND	SUPREMA	95,0000	7.125,0000
1/14	CX	75,0000	DESINFETANTE FLORAL 1 L CAIXA COM 12 UND	SUPREMA	95,0000	7.125,0000
1/15	CX	5,0000	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - SPRAY 500 ml CAIXA COM 12 UND	BOM AR	110,0000	550,0000
1/16	UN	50,0000	DESODORIZADOR SANITÁRIO	POLITRIZ	2,5000	125,0000
1/17	CX	100,0000	DETERGENTE 500 ml CAIXA C/ 24 UND	YPÊ	59,0000	5.900,0000
1/18	UN	30,0000	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	CONDOR	4,5000	135,0000
1/19	UN	60,0000	FLANELA BRANCA 30x40	RDC COMERCIAL	3,0000	180,0000
1/20	UN	60,0000	FLANELA LARANJA 40x50	RDC COMERCIAL	3,9000	234,0000
1/21	CX	3,0000	LIMPA PEDRA 1 LITRO CAIXA C/ 12 UND	PEDREX	155,0000	465,0000
1/22	CX	20,0000	LIMPA VIDRO 1 LITRO CAIXA C/ 12 UND	AZULIM	65,0000	1.300,0000
1/23	UN	20,0000	LÚSTRA MÓVEIS 200 ML	DESTAC	5,0000	100,0000
1/24	UN	10,0000	LÚSTRA MÓVEIS 500 ML	DESTAC	10,0000	100,0000
1/25	PC	70,0000	LUVAS BORRACHA	SCOTCH BRITE	7,0000	490,0000
1/26	PC	400,0000	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG	PERSONAL	27,0000	10.800,0000
1/27	PC	400,0000	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G	PERSONAL	27,0000	10.800,0000
1/28	PC	350,0000	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M	PERSONAL	27,0000	9.450,0000
1/29	PC	350,0000	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P	PERSONAL	27,0000	9.450,0000
1/30	UN	100,0000	CREME DENTAL INFANTIL	TANDY	6,0000	600,0000
1/31	UN	120,0000	ESCOVA DENTAL INFANTIL	ORA-B	3,0000	360,0000
1/32	UN	100,0000	TOALHA DE BANHO	DOHLER	39,0000	3.900,0000
1/33	UN	100,0000	TOALHA PEQUENA	DOHLER	20,0000	2.000,0000
1/34	UN	80,0000	CREME DE PENTEAR	SKALA	9,0000	720,0000
1/35	UN	50,0000	PENTE P/ CABELO	PENTE FINO	3,5000	175,0000
1/36	UN	40,0000	ESCOVA P/ CABELO	PENTE FINO	5,0000	200,0000
1/37	CX	40,0000	ALGODÃO	TOPZ	35,0000	1.400,0000
1/38	UN	70,0000	TAPETE ANTEDERRAPANTE	BEM VINDO	23,0000	1.610,0000
1/39	UN	120,0000	SHAMPOO INFANTIL	JOHNSON	12,0000	1.440,0000
1/40	UN	100,0000	CONDICIONADOR INFANTIL	JOHNSON	15,0000	1.500,0000
1/41	UN	30,0000	BACIA PLÁSTICO P	ARQPLAST	38,0000	1.140,0000
1/42	UN	40,0000	BOTA DE BORRACHA	BASPAN	60,0000	2.400,0000
1/43	UN	300,0000	BUCHA PARA BANHO	BETANIN	3,9000	1.170,0000
1/44	UN	10,0000	CARRINHO DE MÃO	TRAMONTINA	190,0000	1.900,0000
1/45	CX	120,0000	CERA INCOLOR 750 ML CAIXA C/ 12 UND	ARDOSIA	70,0000	8.400,0000
1/46	CX	100,0000	CONTONETE	TOPZ	3,0000	300,0000
1/47	UN	30,0000	ENXADA	TRAMONTINA	40,0000	1.200,0000
1/48	UN	10,0000	FACÃO	TRAMONTINA	35,0000	350,0000
1/49	UN	20,0000	FIO DENTAL	COLGATE	11,0000	220,0000
1/50	UN	25,0000	MANGUEIRA 50 M	TRAMONTINA	300,0000	7.500,0000
1/51	UN	50,0000	PA PARA LIXO PEQUENA	SANTA MARIA	10,3000	515,0000
1/52	PC	50,0000	PALHA DE AÇO Nº 0	BOM BRIL	3,0000	150,0000
1/53	PC	30,0000	PALHA DE AÇO Nº 1	BOM BRIL	3,5000	105,0000
1/54	PC	30,0000	PALHA DE AÇO Nº 2	BOM BRIL	3,9000	117,0000
1/55	UN	260,0000	PANO DE CHÃO ALVEJADO	SCOTCH BRITE	10,0000	2.600,0000
1/56	FD	300,0000	PAPEL HIGIÊNICO 8 ROLOS FD C/ 08 PCT	DAMA	115,0000	34.500,0000
1/57	UN	50,0000	PAPEL TOALHA	DAMA	6,0000	300,0000



1/58	CX	30,0000	SABÃO DE COCO LÍQUIDO 500 ML CX C/ 24 UND	YPÊ	60,0000	1.800,0000
1/59	CX	100,0000	SABÃO EM PÓ 1KG CX C/ 24 UND	TIXAN	260,0000	26.000,0000
1/60	CX	20,0000	SABÃO DE COCO TABLETE 1KG CX C/ 10 UND	MINUANO	155,0000	3.100,0000
1/61	CX	60,0000	SABÃO EM BARRA PCT 1KG C/ 5 UND, CX COM 12 UND	MINUANO	125,0000	7.500,0000
1/62	CX	100,0000	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 200 ML CX C/ 12 UND	JOHNSON	180,0000	18.000,0000
1/63	PC	200,0000	SACO DE LIXO 15L PCT C/ 10 UND	SMART MAGIC	6,0000	1.200,0000
1/64	PC	200,0000	SACO DE LIXO 30 L PCT C/ 10 UND	SMART MAGIC	6,0000	1.200,0000
1/65	PC	200,0000	SACO DE LIXO 50 L PCT C/ 05 UND	SMART MAGIC	8,0000	1.600,0000
1/66	PC	500,0000	SACO DE LIXO 100 L PCT C/ 05 UND	SMART MAGIC	8,0000	4.000,0000
1/67	CX	30,0000	SODA CÁUSTICA 400G CX C/ 12 UND	SOL	114,0000	3.420,0000
1/68	UN	40,0000	VASSOURA PARA VASO SANITARIO	SANTA MARIA	13,0000	520,0000
1/69	UN	50,0000	VASSOURA PÊLO 30 CM	SANTA MARIA	12,0000	600,0000
1/70	UN	50,0000	VASSOURA PÊLO 40 CM	SANTA MARIA	19,0000	950,0000
1/71	UN	60,0000	VASSOURA PÊLO 60 CM	SANTA MARIA	25,0000	1.500,0000
1/72	UN	30,0000	VASSOURA PLAÇAVA	SANTA MARIA	25,0000	750,0000
1/73	CX	72,0000	VEJA FLORAL 500 ML CX C/ 24 UND	VEJA	130,0000	9.360,0000
1/74	CX	100,0000	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML CX C/ 24 UND	POLITRIZ	70,0000	7.000,0000
1/75	PC	80,0000	GUARDANAPO DESCARTÁVEL	SNOB	2,0000	160,0000
1/76	UN	80,0000	HIDRATANTE PARA PELE INFANTIL	JOHNSON	12,0000	960,0000
1/77	UN	30,0000	ISQUEIRO	BIC	4,5000	135,0000
1/78	CX	60,0000	LUVAS DESCARTÁVEIS	TALGE	48,0000	2.880,0000
1/79	UN	250,0000	PANO DE PRATO	DOHLER	8,0000	2.000,0000
1/80	UN	80,0000	PAPEL ALUMÍNIO 30CMx7,5M	WYDA	4,0000	320,0000
1/81	UN	50,0000	PAPEL FILME PVC 28cm X 30M	WYDA	4,0000	200,0000
1/82	UN	60,0000	PERFUME INFANTIL	JOHNSON	18,0000	1.080,0000
1/83	UN	30,0000	RASTELO DE PLÁSTICO	SANTA MARIA	29,0000	870,0000
1/84	UN	100,0000	REPELENTE INFANTIL	OFF	18,0000	1.800,0000
1/85	UN	50,0000	RODO DE METAL G	MENDONÇA	40,0000	2.000,0000
1/86	UN	50,0000	RODO DE METAL P	MENDONÇA	20,0000	1.000,0000
1/87	UN	50,0000	RODO DE PLÁSTICO P	SANTA MARIA	17,0000	850,0000
1/88	UN	50,0000	RODO DE PLÁSTICO G	SANTA MARIA	25,0000	1.250,0000
1/89	UN	40,0000	RODO PARA PIA	SANTA MARIA	5,9000	236,0000
1/90	CX	30,0000	SABÃO LÍQUIDO 1L CX C/ 12 UND	SUPREMA	140,0000	4.200,0000
1/91	UN	50,0000	TAPETE COMUM	BEM VINDO	25,0000	1.250,0000
1/92	UN	60,0000	VASSOURA PARA VASCULHAR	SANTA MARIA	35,0000	2.100,0000
1/93	CX	60,0000	VEJA LIMÃO 500ML CX C/ 24 UND	VEJA	130,0000	7.800,0000
1/94	CX	40,0000	VEJA MULTIUSO 500ML CX C/ 24 UND	VEJA	130,0000	5.200,0000
1/95	UN	100,0000	AVENTAL DE PLÁSTICO	MC	12,0000	1.200,0000
1/96	CX	40,0000	TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UND CX C/ 12 PCT	TALGE	23,0000	920,0000
1/97	CX	20,0000	AMACIANTE 2L CX C/ 6 UND	YPE	60,0000	1.200,0000
1/98	UN	30,0000	BACIA DE PLÁSTICO G	ARQPLAST	41,0000	1.230,0000
1/99	UN	30,0000	BACIA DE PLÁSTICO M	ARQPLAST	23,0000	690,0000
1/100	UN	60,0000	COADOR DE CAFÉ TAMANHO G	RANCHEIRO	4,5000	270,0000
1/101	UN	25,0000	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA SACOS 40x60 CM PCT 400 UND P/ ARMAZENAR CARNES	SITOPLAST	32,0000	800,0000
1/102	CX	35,0000	COPO DESCARTÁVEL 200ML CX C/ 2500 UND, 25 PCT COM 100 UND	CRISTALCOPO	150,0000	5.250,0000
1/103	CX	40,0000	PRATO DESCARTÁVEL MÉDIO FUNDO	CRISTALCOPO	190,0000	7.600,0000

1/104	CX	50,0000	MARMITEX DE ISOPOR C/ TAMPA N8 750ML CX C/ 500 UND	COPOBRAS	380,0000	19.000,0000
1/105	CX	45,0000	COLHER DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO CX C/ 1000 UND	CRISTALCOPO	85,0000	3.825,0000
1/106	CX	50,0000	ALCOOL 1L CX C/ 12 UND	SOL	120,0000	6.000,0000
					TOTAL:	335.506,7500

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 3/2022, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto

aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem



justificativa aceita pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrazoáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrazoáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.



Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 3/2022

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 3/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S)

CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 3/2022, conforme decisão do Pregoeiro do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, lavrada em Ata datada de 07/02/2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MURICILÂNDIA, 7 de fevereiro de 2022

**KATILENE MACHADO DE SOUSA
GESTOR**

**CRISTIANO QUEIROZ SANTIAGO
817.907.081-68**

CONTRATADA(S):

H T M DA SILVA - ME

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MURICILANDIA- CNPJ: 13.037.507/0001-61, situada na Avenida Araguaia s/n, centro, através de seu



ordenador de despesas, comunica abertura de processo licitatório Pregão Presencial SRP nº06-2022 - tipo menor preço por item- abertura: 21/02/2022 as 09:00 horas, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MURICILÂNDIA -TO, Informativos anexos e edital, disponíveis na portal transparência www.muricilandia.to.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura ou telefone (63) 3429-1157. MURICILÂNDIA 07 de fevereiro de 2022. Publique-se. LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS - ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MURICILÂNDIA.

PRESENCIAL nº 3/2022 ABERTURA DE PROCESSO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA ANUAL DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MURICILÂNDIA-TO EM 2022. destinados a SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU - BR deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de MURICILÂNDIA/TO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

H T M DA SILVA - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 29.237.957/0001-38, estabelecida em RUA 21, 0, - CENTRO, MURICILÂNDIA - TO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURICILÂNDIA- CNPJ: 11.096.094/0001-60, situada na Avenida Araguaia s/n, centro, através de seu ordenador de despesas, comunica abertura de processo licitatório **Pregão Presencial SRP nº07-2022** - tipo menor preço por item- abertura: 21/02/2022 as 13:30 horas, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURICILÂNDIA-TO**, Informativos anexos e edital, disponíveis na portal transparência www.muricilandia.to.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura ou telefone (63) 3429-1157. MURICILÂNDIA 07 de fevereiro de 2022. Publique-se. CARLOS HENRIQUE MARINHO DOS SANTOS - ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURICILÂNDIA.

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	ÁGUA SANITÁRIA 1LT CAIXA C/ 12UND	YPÊ	150,0000	CX	59,0000	8.850,0000
01/02	BALDE PLÁSTICO 10L	VONDER	50,0000	UN	12,0000	600,0000
01/03	BALDE PLÁSTICO 12L	VONDER	50,0000	UN	13,5000	675,0000
01/04	BALDE PLÁSTICO 15L	VONDER	50,0000	UN	16,0000	800,0000
01/05	BALDE PLÁSTICO 20L	VONDER	30,0000	UN	23,0000	690,0000
01/06	BALDE PLÁSTICO 08L	VONDER	30,0000	UN	8,0000	240,0000
01/07	BUCHA ESPUMA 2 FACE	BRILHUS	300,0000	UN	1,0000	300,0000
01/08	CESTO DE LIXO 20L COM TAMPA	ASTRA	40,0000	UN	32,5000	1.300,0000
01/09	CESTO DE LIXO 5L SEM TAMPA	ASTRA	40,0000	UN	10,0000	400,0000
01/10	DESENTUPIDOR DE PIA	SANTA MARIA	25,0000	UN	9,9900	249,7500
01/11	DESENTUPIDOR DE VASO	SANTA MARIA	20,0000	UN	20,0000	400,0000
01/12	DESINFETANTE 1 L CAIXA COM 12 UND	SUPREMA	75,0000	CX	95,0000	7.125,0000
01/13	DESINFETANTE EUCALIPTO 1 L CAIXA COM 12 UND	SUPREMA	75,0000	CX	95,0000	7.125,0000
01/14	DESINFETANTE FLORAL 1 L CAIXA COM 12 UND	SUPREMA	75,0000	CX	95,0000	7.125,0000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 5/2022 MUNICÍPIO DE MURICILÂNDIA/TO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO



01/15	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - SPRAY 500 ml CAIXA COM 12 UND	BOM AR	5,0000	CX	110,0000	550,0000
01/16	DESODORIZADOR SANITÁRIO	POLITRIZ	50,0000	UN	2,5000	125,0000
01/17	DETERGENTE 500 ml CAIXA C/ 24 UND	YPÊ	100,0000	CX	59,0000	5.900,0000
01/18	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	CONDOR	30,0000	UN	4,5000	135,0000
01/19	FLANELA BRANCA 30x40	RDC COMERCIAL	60,0000	UN	3,0000	180,0000
01/20	FLANELA LARANJA 40x50	RDC COMERCIAL	60,0000	UN	3,9000	234,0000
01/21	LIMPA PEDRA 1 LITRO CAIXA C/ 12 UND	PEDREX	3,0000	CX	155,0000	465,0000
01/22	LIMPA VIDRO 1 LITRO CAIXA C/ 12 UND	AZULIM	20,0000	CX	65,0000	1.300,0000
01/23	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	DESTAC	20,0000	UN	5,0000	100,0000
01/24	LUSTRA MÓVEIS 500 ML	DESTAC	10,0000	UN	10,0000	100,0000
01/25	LUVAS BORRACHA	SCOTCH BRITE	70,0000	PC	7,0000	490,0000
01/26	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG	PERSONAL	400,0000	PC	27,0000	10.800,0000
01/27	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G	PERSONAL	400,0000	PC	27,0000	10.800,0000
01/28	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M	PERSONAL	350,0000	PC	27,0000	9.450,0000
01/29	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P	PERSONAL	350,0000	PC	27,0000	9.450,0000
01/30	CREME DENTAL INFANTIL	TANDY	100,0000	UN	6,0000	600,0000
01/31	ESCOVA DENTAL INFANTIL	ORA-B	120,0000	UN	3,0000	360,0000
01/32	TOALHA DE BANHO	DOHLER	100,0000	UN	39,0000	3.900,0000
01/33	TOALHA PEQUENA	DOHLER	100,0000	UN	20,0000	2.000,0000
01/34	CREME DE PENTEAR	SKALA	80,0000	UN	9,0000	720,0000
01/35	PENTE P/ CABELO	PENTE FINO	50,0000	UN	3,5000	175,0000

01/36	ESCOVA P/ CABELO	PENTE FINO	40,0000	UN	5,0000	200,0000
01/37	ALGODÃO	TOPZ	40,0000	CX	35,0000	1.400,0000
01/38	TAPETE ANTEDERRAPANTE	BEM VINDO	70,0000	UN	23,0000	1.610,0000
01/39	SHAMPOO INFANTIL	JOHNSON	120,0000	UN	12,0000	1.440,0000
01/40	CONDICIONADOR INFANTIL	JOHNSON	100,0000	UN	15,0000	1.500,0000
01/41	BACIA PLÁSTICO P	ARQPLAST	30,0000	UN	38,0000	1.140,0000

01/42	BOTA DE BORRACHA	BASPAN	40,0000	UN	60,0000	2.400,0000
01/43	BUCHA PARA BANHO	BETANIN	300,0000	UN	3,9000	1.170,0000
01/44	CARRINHO DE MÃO	TRAMONTINA	10,0000	UN	190,0000	1.900,0000
01/45	CERA INCOLOR 750 ML CAIXA C/ 12 UND	ARDOSIA	120,0000	CX	70,0000	8.400,0000
01/46	CONTONETE	TOPZ	100,0000	CX	3,0000	300,0000
01/47	ENXADA	TRAMONTINA	30,0000	UN	40,0000	1.200,0000
01/48	FACÃO	TRAMONTINA	10,0000	UN	35,0000	350,0000
01/49	FIO DENTAL	COLGATE	20,0000	UN	11,0000	220,0000
01/50	MANGUEIRA 50 M	TRAMONTINA	25,0000	UN	300,0000	7.500,0000
01/51	PÁ PARA LIXO PEQUENA	SANTA MARIA	50,0000	UN	10,3000	515,0000
01/52	PALHA DE AÇO Nº 0	BOM BRIL	50,0000	PC	3,0000	150,0000
01/53	PALHA DE AÇO Nº 1	BOM BRIL	30,0000	PC	3,5000	105,0000
01/54	PALHA DE AÇO Nº 2	BOM BRIL	30,0000	PC	3,9000	117,0000
01/55	PANO DE CHÃO ALVEJADO	SCOTCH BRITE	260,0000	UN	10,0000	2.600,0000
01/56	PAPEL HIGIÊNICO 8 ROLOS FD C/ 08 PCT	DAMA	300,0000	FD	115,0000	34.500,0000
01/57	PAPEL TOALHA	DAMA	50,0000	UN	6,0000	300,0000
01/58	SABÃO DE COCO LÍQUIDO 500 ML CX C/ 24 UND	YPÊ	30,0000	CX	60,0000	1.800,0000
01/59	SABÃO EM PÓ 1KG CX C/ 24 UND	TIXAN	100,0000	CX	260,0000	26.000,0000
01/60	SABÃO DE COCO TABLETE 1KG CX C/ 10 UND	MINUANO	20,0000	CX	155,0000	3.100,0000
01/61	SABÃO EM BARRA PCT 1KG C/ 5 UND, CX COM 12 UND	MINUANO	60,0000	CX	125,0000	7.500,0000
01/62	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 200 ML CX C/ 12 UND	JOHNSON	100,0000	CX	180,0000	18.000,0000
01/63	SACO DE LIXO 15L PCT C/ 10 UND	SMART MAGIC	200,0000	PC	6,0000	1.200,0000
01/64	SACO DE LIXO 30 L PCT C/ 10 UND	SMART MAGIC	200,0000	PC	6,0000	1.200,0000
01/65	SACO DE LIXO 50 L PCT C/ 05 UND	SMART MAGIC	200,0000	PC	8,0000	1.600,0000
01/66	SACO DE LIXO 100 L PCT C/ 05 UND	SMART MAGIC	500,0000	PC	8,0000	4.000,0000

01/67	SODA CÁUSTICA 400G CX C/ 12 UND	SOL	30,0000	CX	114,0000	3.420,0000
01/68	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO	SANTA MARIA	40,0000	UN	13,0000	520,0000
01/69	VASSOURA PÉLO 30 CM	SANTA MARIA	50,0000	UN	12,0000	600,0000
01/70	VASSOURA PÉLO 40 CM	SANTA MARIA	50,0000	UN	19,0000	950,0000



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOTAL DO CERTAME.....R\$ 335.506,75

Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$ 335.506,75 (trezentos e trinta e cinco mil e quinhentos e seis reais e setenta e cinco centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.

MURICILÂNDIA/TO, aos, 07 de fevereiro de 2022

KATILENE MACHADO DE SOUSA
CPF : 758.346.931-72
GESTOR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 25/2022 MUNICÍPIO DE MURICILÂNDIA - TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 1/2022.

OBJETO: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ABERTURA DE PROCESSO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, NO MUNICÍPIO DE MURICILÂNDIA -TO

O(A) PREFEITO do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA, TO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

V. M. LOCACOES E SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 21.445.159/0001-90, estabelecida na RUA ALFREDO NASSER, LOTEAMENTO NOVA ARAGUAINA, ARAGUAINA, TO, neste ato representado pelo Sr(a). ERNANDES CAETANO DE SOUSA FILHO, na função atual de PROCURADOR, portador do CPF nº 022.377.101-55, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01/01	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD		1,0000	UN	1.993.467,7500	1.993.467,7500
TOTAL DO FORNECEDOR .:						1.993.467,75

PUBLIQUE - SE
MURICILÂNDIA, 07 de fevereiro de 2022

ALESSANDRO GONCALVES BORGES
624.670.261-91
PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 25/2022 MUNICÍPIO DE MURICILÂNDIA/TO - TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 1/2022.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Presidente(a) , insiro nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 1/2022 ABERTURA DE PROCESSO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, NO MUNICÍPIO DE MURICILÂNDIA -TO destinados a SEC. DE OBRAS BB deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de MURICILÂNDIA/TO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

V. M. LOCACOES E SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 21.445.159/0001-90, estabelecida em RUA ALFREDO NASSER, 0, - LOTEAMENTO NOVA ARAGUAINA, ARAGUAINA - TO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD		1,0000	UN	1.993.467,7500	1.993.467,7500
TOTAL DO FORNECEDOR.....RS						1.993.467,7500
TOTAL DO CERTAME.....RS						1.993.467,75

Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$ 1.993.467,75 (um milhão, novecentos e noventa e três mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.

PUBLIQUE-SE.

MURICILÂNDIA/TO, aos, 07 de fevereiro de 2022

ALESSANDRO GONCALVES BORGES
CPF : 624.670.261-91
PREFEITO

